

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES  
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA



**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 29ª VARA CÍVEL DO FÓRUM  
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL**

**Processo nº: 0294771-66.2009.8.19.0001.**

**Autor: CARLOS DA SILVA ALMEIDA.**

**Réu: FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA FEDERAL DE SEGURIDADE  
SOCIAL.- REFER.**

Alex Paul da Cunha Meirelles, Economista com Corecon nº 25458, Perito Judicial nomeado nos autos desse processo à fl. 183, vem, mui respeitosamente, à presença de V. EXA. Para apresentar o resultado de seu trabalho, nos termos do presente

**LAUDO PERICIAL CONTÁBIL**

Para o qual requer sua juntada aos autos,

Termos em que

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2019.

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES  
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA

**I – BREVE HISTÓRICO DESTE PROCESSO SEGUNDO O ESCOPO DA PERÍCIA**

1. Na 29ª Vara Cível do Fórum Central da Comarca da Capital, em 20/10/2009, o Autor, **CARLOS DA SILVA ALMEIDA**, requereu uma ação indenizatória.
2. Em r. despacho saneador à fl. 183, em 29/05/2017, a MM. Dra. Fernanda Rosado de Souza nomeou o abaixo assinado para a honrosa missão de produzir e apresentar a prova pericial contábil requerida.

**II – METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE TRABALHO**

*O escopo da prova pericial contábil é comunicar às partes interessadas, em linguagem simples, os fatos observados sob a ótica da Ciência Contábil (uma das ciências humanas), dentro de uma filosofia que permita aproveitar os fatos observados, mercê dos exames procedidos, para o esclarecimento dos pontos dúbios e revelar a verdade que se quer conhecer.*

1. Foram considerados os r. despachos e os documentos constantes nos autos deste processo que foram considerados suficientes para elaborar esta prova pericial. Assim sendo, foi possível formar a convicção técnica que permitiu responder às questões formuladas.
2. Para esclarecer as questões debatidas, bem como responder aos quesitos formulados, o laudo pericial foi assim planejado e organizado:
  - a) Análise dos documentos anexados aos autos do processo;

<b>Anexos</b>	<b>Assuntos</b>
<u>1</u>	Apuração Correção e Valores.
<u>2</u>	Apuração Correção e Valores – Tabela Inicial.

**III – Quesitos Parte Autora (Index.: 170/171).**

1. Queira o Senhor Perito esclarecer qual o valor efetivamente sacado pelo Autor a título de 25% da sua reserva de poupança?

R: De acordo com a folha nº 96 dos autos, o valor correspondente foi de R\$ 16.231,49, com o valor líquido teria sido de R\$ 12.896,15.

2. Queira o Sr. Perito esclarecer até que data o Autor contribuiu para o plano de previdência contratado com a Ré e em que data o mesmo sacou o percentual de 25% da sua reserva de poupança?

R: De acordo com os documentos de folhas nº 87/100, o Autor contribuiu para o plano de previdência contratado até novembro de 2000.'

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES  
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA

O Autor sacou o percentual de 25% da sua reserva de poupança em 04/04/2006, segundo o documento de folha nº 96.

3. Queira o Sr. Perito esclarecer se o índice de correção monetária acumulado aplicado pela Ré à reserva de poupança do Autor foi de 187,5958% e se o índice devido, considerando a variação do IPC, foi de 516,3683%? Em caso positivo, queira o Sr. Perito esclarecer a diferença percentual devida e se a mesma poder aplicada diretamente no saldo percebido a fim de se apurar a diferença devida?

R: A resposta é pelo negativo. O índice de correção monetária acumulado foi de 1.595,43%, conforme demonstra o anexo 01.

4. Em caso de resposta negativa no item anterior, queira o Senhor Perito efetivar os cálculos, que demonstrem qual seria o valor correto do resgate realizado pelo Autor, considerando os índices que deveriam ter sido utilizados, ou seja, o IPC/IBGE, conforme tabela contida na petição inicial.

R: De acordo com a tabela contida na petição inicial, os cálculos seriam como disposto no anexo 02.

5. Queira o Sr. Perito esclarecer se os índices constantes da tabela contida na inicial foram aplicados nos saldos em moeda de cada época própria para a apuração do valor devido?

R: Os índices constantes da tabela contida na inicial não foram aplicados.

6. Queira o Sr. Perito esclarecer tudo mais que seja necessário para o deslinde do feito.

R: Todos os pontos relevantes para o esclarecimento da lide foram abordados nas respostas dos quesitos e na conclusão do laudo pericial.

**IV - Conclusão:**

**O laudo pericial não está conclusivo.**

**Das condições pactuadas:**

Como forma de efetuar uma apuração assertiva, na qualidade de Perito Judicial, eu solicito que a parte Ré esclareça as métricas de cálculos todos os itens da tabela presente no index nº 97 (folha nº 94).

Não fica claro o suficiente os resultados obtidos nesses cálculos. A que se referem tais valores e como se chegou a tais resultados?

**Anexos:**

O anexo 01 apurou os valores de contribuição e correção.

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES  
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA

O anexo 02 apurou os valores de contribuição e correção, segundo os valores contidos na inicial.

V – **ENCERRAMENTO**

São inassumíveis responsabilidades sobre documentos controversos, que possam fazer parte dos Autos deste Processo, se ainda não apreciados pelo E. Juízo. Inassumíveis também responsabilidades sobre documentos idôneos e válidos que podem estar em poder de pessoas físicas e jurídicas, seja da parte Autora ou do Banco Réu.

Nada mais havendo a oferecer dá-se concluído o presente LAUDO PERICIAL CONTÁBIL, composto de 4 páginas impressas, somente no anverso, todas numeradas e rubricadas, com exceção desta que segue assinada para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2019.

---

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES

